



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | IE 10.210.819-6 | IM 091.407

## CONTRATO Nº. 293/2022

**CAMPUS RIO VERDE**  
Sede Administrativa  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

**Concorrência Pública n. 002/2022**  
**Processo Licitatório n. 120/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMO SEGUE.**

**CAMPUS APARECIDA**  
Rua Itu 890, C/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andaraes 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-829  
Aparecida de Goiânia - GO

**CAMPUS APARECIDA**  
Extensão Goiânia  
Avenida T-15, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74923-449  
Goiânia - GO

**CAMPUS CAIAPÔNIA**  
Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75950-000  
Caiapônia - GO

**CAMPUS FORMOSA**  
Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-5734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

**CAMPUS GOIANÉSIA**  
Rodovia GO-439, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76180-970  
Goianésia - GO

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico **Reitor Prof. Me. Alberto Barella Netto** legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrito no CPF nº 393.402.440-87 e no RG nº 5029855755 - SSP/RS, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **TRISKLE CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.166.702/0001-66, estabelecida na Rua Alvim Garcia, Qd: 16, Lt: 01, Nº: S/N, Odilia, Sala 04, Cep: 75.908-836, Rio Verde – GO, por intermédio de sua representante legal, Renata Strama Baroudi Alvarenga, inscrita no CPF sob o nº. 099.712.666-36, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1.** Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade **Concorrência Pública n. 002/2022**, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade com os dispositivos da Lei n. 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para a pavimentação asfáltica do Complexo Administrativo da Universidade de Rio Verde, atendendo às necessidades do Departamento de Engenharia e Obras da UniRV.

Lote/Item	Produto	Unidade	Qtd	Valor	Total
01 2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE	UNIDADE	1,0000	1.003.641,4 300	1.003.641,4300
<b>Total: (Um Milhão e Três Mil e Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Três Centavos)</b>					<b>1.003.641,4300</b>

**2.1.1** As edificações deverão ser executadas obedecendo-se rigorosamente os projetos e seus respectivos memoriais, devendo a execução obedecer às normas técnicas de cada etapa dos serviços e após a entrega a norma de desempenho NBR 15575 (ABNT, 2013).

**2.1.2** Estão compreendidas nos serviços, sob responsabilidade da futura contratada,



**UniRV**

Universidade de Rio Verde

**CAMPUS RIO VERDE**

Sede Administrativa  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

**CAMPUS APARECIDA**

Rua Itú, esq. de Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

**CAMPUS APARECIDA**

Extensão Goiânia  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

**CAMPUS CAIAPÔNIA**

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

**CAMPUS FORMOSA**

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

**CAMPUS GOIANÉSIA**

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f (unirvoficial)

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 07.615.216/0001-78 | I.E. 10.370.816-6 | IM 021407

as aprovações, liberações, habite-se, obtenção do certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros (CERCON), e onde se fizer necessário, bem como a obtenção de todas as licenças para início das obras e após a conclusão.

**2.1.3** Os serviços serão divididos em fases / etapas, sendo que a apresentação de cada uma ocorrerá mediante a reunião entre os responsáveis da contratada e contratante, na sede administrativa da UniRV, localizada na Fazenda Fontes do Saber, CEP: 75.901-970, Rio Verde- Goiás, sendo obrigatório o agendamento prévio, pela contratada, com antecedência mínima de 48h.

**2.1.4** A entrega de documentos e peças relacionadas ao contrato deve ser feita diretamente no órgão de Gestão Contratual – Departamento de Obras e Serviços de Engenharia da UniRV, localizada na Fazenda Fontes do Saber, CEP: 75.901-970, Rio Verde – Goiás.

**2.1.4.1** Caso a UniRV evidencie qualquer falta ou falha na documentação apresentada, a contratada deverá providenciar sua regularização no prazo máximo de 48 h, sob pena de sanções administrativas pela inexecução contratual.

**2.1.5.** Para serviços específicos será permitida a subcontratação através da apresentação de Termo de Compromisso.

**2.2.** São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital da Concorrência Pública n. 002/2022 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

### 3.1 ITEM 02 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO

**3.1.** O serviço será prestado no *Campus* Rio Verde da UniRV – Universidade de Rio Verde, localizado na Fazenda Fontes do Saber, CEP 75.901-970, Rio Verde – GO.

**3.2** O prazo de execução será de 1 (um) mês, conforme cronograma da obra, contados a partir da solicitação realizada pelo Departamento de Engenharia e Obras da UniRV – Universidade de Rio Verde.

**3.3** Após a solicitação do Departamento de Engenharia e Obras, a CONTRATADA deve iniciar as obras em um período de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.

**3.4** O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

**3.5** Os prazos estabelecidos nos subitens 3.1 e 3.2 poderão ser prorrogados a pedido da contratada desde que seja deferida expressamente segundo critérios subjetivos da Administração da UniRV - Universidade de Rio Verde, e somente será possível quando:

- faltar elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à contratante;
- houver ordem escrita da contratante para a paralisação/suspensão dos serviços.

**3.6.** O recebimento provisório e definitivo dos serviços será feito pela UniRV - Universidade de Rio Verde, após verificação da sua perfeita execução, na forma



**UniRV**

Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-76 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

prevista nos subitens abaixo:

**3.6.1. Provisoriamente**, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado

assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

**3.6.2. Definitivamente**, pelo Gestor do Contrato ou comissão designada pela Administração Superior, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ressalvado o disposto no artigo 69, da Lei n. 8.666/93.

## CAMPUS RIO VERDE

### Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber

Campus Universitário.

64 3611-2200

Cx. Postal 104

CEP 75901-970

Rio Verde - GO

## CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,

Edifício B&B Business,

Torre Company,

andares 17 e 18 -

Vila Brasília

62 3257-7300

CEP 74911-820

Aparecida de Goiânia - GO

## CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,

Lts. 08/13, Setor Bela Vista

62 3257-7300

CEP 74823-440

Goiânia - GO

## CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,

310 - Nova Caiapônia

64 3663-1892

CEP 75850-000

Caiapônia - GO

## CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -

Setor Formosinha

61 3631-6734

CEP 73813-011

Formosa - GO

## CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,

sentido Santa Rita do

Novo Destino

62 3353-5438

Cx. Postal 157

CEP 76380-970

Goianésia - GO

## CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

**4.1.** A gestão, fiscalização e acompanhamento desta contratação ficará a cargo do servidor **Prof. Me. Marcelo Augusto Rozan dos Santos**, conforme determinado pela Portaria nº 102/2022.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DO VALOR

**51.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recurso orçamentário n. 05.25.12.364.6024.1101.4.4.90.51, aprovado no orçamento para o exercício de 2023.

**52.** O presente Contrato perfaz o valor de **RS 1.003.641,43 (um milhão e três mil e seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos)**.

**53.** As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA – ART, GARANTIA E PAGAMENTO

**6.1.** A empresa contratada se obriga a, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis após recebimento da ordem de serviços, apresentar a ART/RRT de execução da obra;

**6.2.** A empresa contratada se obriga a, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços, apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou título da Dívida Pública;
- fiança bancária;
- seguro-garantia.

**6.2.1.** A caução prestada em dinheiro será atualizada monetariamente.

**6.2.2.** No caso de opção por título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial



**UniRV**

Universidade de Rio Verde

**CAMPUS RIO VERDE**

**Sede Administrativa**

Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

**CAMPUS APARECIDA**

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

**CAMPUS APARECIDA**

**Extensão Goiânia**  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 09/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

**CAMPUS CAIAPÔNIA**

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

**CAMPUS FORMOSA**

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

**CAMPUS GOIANÉSIA**

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv  
f /unirvoficial

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021-407

do respectivo laudo de avaliação emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, com as devidas informações sobre exequibilidade, valor, prazo, condições de resgate e taxa de atualização.

**6.2.3.** A fiança bancária deve ser realizada por banco sediado no Brasil, a critério da empresa vencedora.

**6.2.4.** O seguro-garantia será feito mediante a entrega de apólice emitida em nome da UniRV - Universidade de Rio Verde, por entidade em funcionamento no País, devendo constar de forma clara e indubitável o número e objeto do contrato, bem como cobertura quanto ao risco de rompimento das avenças contratuais.

**6.2.5.** Independente da modalidade escolhida, a garantia deverá ser prestada no mesmo prazo de duração do contrato, devendo a Contratada providenciar sua renovação, caso necessária à prorrogação do contrato celebrado entre as partes, independente de qualquer interpelação por parte da Contratante.

**6.2.6.** Ocorrendo a rescisão contratual por justa causa, a UniRV - Universidade de Rio Verde reterá a garantia prestada pela licitante contratada até o desfecho do processo administrativo para apuração de eventuais danos que possa ter sofrido e, ao final, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive multas e custos para realizar novo procedimento licitatório.

**6.2.7.** Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente.

**6.2.8.** Não havendo danos a compor, a garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo dos serviços.

**6.3.** O ajuste contratual poderá, durante sua vigência, sofrer acréscimos ou supressões julgados necessários pela Administração, restando a contratada obrigada a aceitá-los até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

**6.4.** As supressões resultantes de acordo reduzido a termo entre as partes poderão ultrapassar o limite imposto no subitem anterior.

**6.5.** O Departamento Financeiro da UniRV - Universidade de Rio Verde pagará à contratada, de acordo com as medições, aprovadas pela Pró-reitoria de Administração e Planejamento, juntamente com o engenheiro responsável pela obra.

**6.5.1** O primeiro pagamento só será autorizado após o devido registro da obra no Conselho/Órgão competente.

**6.5.2.** A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, utilizando TED e/ou DOC.

**6.6.** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta



**UniRV**

Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CEB N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 07.615.216/0001-76 | I.E. 19.219.819-6 | IM. 021.407

## CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitario  
64-3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

## CAMPUS APARECIDA

Rua Itu sq. 17 Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62-3257-7300  
CEP 74901-820  
Aparecida de Goiânia - GO

## CAMPUS APARECIDA

Extensão Colônia  
Avenida T-3, Qd. S-06,  
Lts. 08/15, Setor Bela Vista  
62-3257-7300  
CEP 74823-440  
Colônia - GO

## CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto  
310 - Nova Caiapônia  
64-3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

## CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília 2016 -  
Setor Formosinha  
61-3631-6734  
CEP 73813-001  
Formosa - GO

## CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-435, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62-3353-5438  
Cx. Postal 187  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f/unirvoficial

corrente e agência com a qual opera e discriminando em seu bojo a obra que está sendo executada e a medição daquele período.

**6.6.1.** A nota fiscal deverá vir acompanhadas com os seguintes documentos:

- Termo de Vistoria emitido pela fiscalização.
- Certificado de Registro Cadastral, com todas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa atualizadas.
- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento.
- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP).
- Declaração Contábil comprovando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.
- Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas/Empresas de Pequeno Porte), deverá apresentar as cópias do Termo de Opção, do DARF-SIMPLES e da GPS com o número do CEI da obra.

**6.6.2.** Caso a contratada não cumpra o disposto nas alíneas anteriores, ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a contratante reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.

**6.6.3.** A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. E, no caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

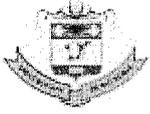
**6.6.4.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**6.7.** Para o pagamento da 1ª fatura, a contratada deverá, além dos documentos enumerados no item 6.5.1 e seus subitens, apresentar cópia das **Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs)** referente aos serviços contratados, devidamente assinada pelo Engenheiro Civil designado para acompanhar a execução.

**6.8.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.9.** A cada pagamento a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante através de internet.

**6.10.** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao **Sistema de Cadastro de Fornecedores da UniRV – Universidade de Rio Verde**, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso



**UniRV**

Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 07.815.216/0001-78 | F.E. 10.240.819-6 | I.M. 021.407

e juntado aos autos do processo.

**CAMPUS RIO VERDE**  
Sede Administrativa  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-570  
Rio Verde - GO

**CAMPUS APARECIDA**  
Rua Itu sq. 07/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

**CAMPUS APARECIDA**  
Extensão Goiânia  
Avenida T-13, Qd. 5-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

**CAMPUS CAIAPÔNIA**  
Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

**CAMPUS FORMOSA**  
Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

**CAMPUS GOIANÉSIA**  
Rodovia GO-439, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-990  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f/unirvoficial

**6.11.** Na última medição, serão retidos 2% (dois por cento) do valor do contrato, os quais serão liberados após a emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**7.1.** Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e nos respectivos Edital e Termo de Referência.

**7.2.** Atender às solicitações da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.

**7.3.** Emitir a Nota Fiscal nos moldes neste Contrato e outros dispositivos que compõem o Edital.

**7.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.

**7.5.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

**7.6.** Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

**7.7.** Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**7.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

**7.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.

**7.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.

**7.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.

**7.12.** Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

**7.13.** Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de



**UniRV**

Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ: 01.615.216/0001-76 | I.E. 10.210.819-6 | IM. 021-407

acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

## CAMPUS RIO VERDE

### Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber

Campus Universitário

64 3611-2200

Cx. Postal 104

CEP 75901-970

Rio Verde - GO

## CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

### 8.1. A Contratante obriga-se a:

## CAMPUS APARECIDA

Rua Itu 880, 7ª Rua Tapajós,

Edifício B&B Business,

Torre Company,

andares 17 e 18 -

Vila Brasília

62 3257-7300

CEP 74911-820

Aparecida de Goiânia - GO

a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

## CAMPUS APARECIDA

### Extensão Goiânia

Avenida T-73, Qd. S-06,

Luz. DB/13, Setor Bela Vista

62 3257-7300

CEP 74623-440

Goiânia - GO

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, estará sujeito às penalidades previstas na Leis n. 8.666/1993.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV - Universidade de Rio Verde, pelo prazo legal, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos tipificados no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993.

## CAMPUS CALAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,

310 - Nova Calapônia

64 3663-1892

CEP 75850-000

Calapônia - GO

9.2.1. A pessoa natural ou jurídica que deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.

## CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -

Setor Formosinha

61 3631-6734

CEP 73813-011

Formosa - GO

9.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

## CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02

sentido Santa Rita do

Novo Destino

62 3353-5438

Cx. Postal 157

CEP 76380-970

Colinas - GO

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de

www.uniuv.edu.br

@uniuv

f /uniuvoficial



**UniRV**

Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.615.216/0001-78 | IE: 10.210.819-6 | IM: 021.407

fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;

c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de

empenho, por dia de atraso na entrega do produto, até o limite máximo de 10 (dez) dias;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de

contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

**9.4.** As penalidades previstas neste instrumento contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

**9.5.** Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

**9.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

**9.6.1.** Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

**9.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste Edital e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

**9.7.1.** Além do disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**10.1.** Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou

### CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

### CAMPUS APARECIDA

Rua Itu 850, s/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Terre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-620  
Aparecida de Goiânia - GO

### CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/ES, Setor Delta Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

### CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-091  
Formosa - GO

### CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-070  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f/Unirvoficial



**UniRV**

Universidade de Rio Verde

**CAMPUS RIO VERDE**  
Sede Administrativa  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64-3611-2200  
Cx Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

**CAMPUS APARECIDA**  
Rua Itu eq. C/ Rua Tapajós  
Edifício BSB Business  
Terre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62-3257-7300  
CEP 74901-820  
Aparecida de Goiânia - GO

**CAMPUS APARECIDA**  
Extensão Goiânia  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
67-3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

**CAMPUS CAIAPÔNIA**  
Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64-3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

**CAMPUS FORMOSA**  
Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61-3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

**CAMPUS GOIANÉSIA**  
Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62-3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Cosmópolis - GO

www.uniuv.edu.br  
@uniuv  
f/uniuvoficial

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.515.216/0001-75 | I.E. 10.210.815-6 | IM 031.407

insolvência civil;

c) a dissolução da sociedade;

d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

e) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

**10.2.** Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**11.1.** Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, 05 de dezembro de 2022.

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Alberto Barella Netto – Reitor

CONTRATANTE

TRISKLE CONSTRUTORA  
EIRELI:11166702000166

Assinado digitalmente por TRISKLE CONSTRUTORA EIRELI:11166702000166  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=RIO VERDE, OU=12073743000170, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ AT, OU=videoconferencia, CN=TRISKLE  
CONSTRUTORA EIRELI:11166702000166  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022-12-05 14:14:38  
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.1

TRISKLE CONSTRUTORA EIRELI  
CONTRATADA

Testemunhas:

1)   
CPF: 15880598802

2)   
CPF: 041.515.921-74

